



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do Município de GRAÇA-CE, designado pela Portaria nº. 005/2017, de 02 de janeiro de 2017, por ordem da Sra. MARIA INGRID SILVA, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, e no uso de suas funções, vem abrir o presente Processo Administrativo alusivo à Dispensa de Licitação nº. 1702.02/2017 para a CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PESSOA JURÍDICA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA-CE em atendimento ao Decreto Municipal Nº002/2017, de 04 de janeiro de 2017.

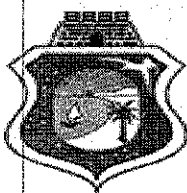
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A dispensa de licitação se faz necessária em virtude do caráter de emergência que o caso requer, em face:

- 1 - da obediência dos princípios da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) - que prevê no inciso VI, do seu art. 11, a incumbência dos municípios em "assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal";
- 2 - do Decreto Municipal nº002/2017, de 04 de janeiro de 2017, que declara situação anormal caracterizada como Situação de Emergência no âmbito da Administração Municipal de GRAÇA-CE, causada pela inércia ou descuido dos atos da administração direta anterior e que dá outras providências;
- 3 - do início das atividades letivas da rede pública de ensino do município de GRAÇA-CE no dia 01 de fevereiro de 2017;
- 4 - da grande área territorial, composta por 04(quatro) distritos, diversos sítios e localidades, sede do município de GRAÇA-CE, bem como a deficiência/ausência de transporte público municipal e carência dos alunos da rede pública de ensino que impossibilita a locomoção dos alunos por outros meios de transporte até as respectivas creches e escolas;
- 5 - do risco de esvaziamento das escolas públicas pela ausência de alunos que dependem do transporte escolar, conseqüente atraso no ano letivo da rede pública municipal de ensino e possível onerosidade aos cofres municipais causado pela alteração/extensão do calendário escolar;
- 6 - que os novos gestores necessitam tomar medidas para amenizar o quadro de vulnerabilidade visto a inércia da gestão anterior e que causaram, assim, impacto na continuidade dos serviços essenciais, sobretudo o de coleta de resíduos sólidos, sem que incorra em desídia administrativa e visando prevenir responsabilidades.
- 7 - Com relação ao tempo demandado para abertura de Processo Administrativo para Contratação Direta dos Serviços de Transporte Escolar em caráter de emergência, cabe frisar aqui a necessidade de realização de uma série de atos que demandavam tempo e dependiam de fatores como combustíveis, veículos, reuniões e de um estudo apurado por parte do setor de engenharia para elaboração das rotas.

Estamos tratando aqui do início de uma nova gestão, situação essa que necessita de um mapeamento apurado de todos os itinerários que serão contemplados no Transporte Escolar de 2017. Tal mapeamento demandou tempo, dessa forma a fase de planejamento do objeto ora discutido, não poderia ser feito ao passe de mágica.

A realização da Contratação Direta dos serviços de Transporte Escolar necessita de um trabalho apurado que dependia das matrículas dos alunos, de visita a todos os distritos, localidades e sítios e de



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA
CNPJ: 23.467.889/0001-17
Comissão Permanente de Licitação



fiscalização das rotas que vinham sendo praticadas na gestão passada e de adequações das mesmas a realidade atual.

Alguns fatores contribuíram para tomar um pouco mais lento a conclusão do levantamento dos itinerários e do reconhecimento da malha viária e do tipo de veículo necessário para cada itinerário levando em consideração a quantidade de alunos e o tipo de malha viária. Dentre os fatores que contribuíram para a morosidade do mapeamento do Transporte Escolar podemos citar a necessidade da Secretaria de Educação realizar diversas reuniões para planejamento, a ausência de combustível no início da administração, a ausência de veículos e a própria proporção do estudo realizado, haja vista o mesmo culminar com o levantamento final de 31 (trinta e uma) rotas visitadas pelo setor de engenharia.

Todos os pontos apresentados acima foram essenciais e indispensáveis para se chegar ao estudo final que pode concluir a real necessidade do Transporte Escolar 2017 e só então iniciar a possível abertura de Processo Administrativo necessário para Contratação dos serviços de Transporte Escolar .

Justifica-se a referida contratação, recaindo sobre a referida empresa, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso IV, do art. 24 da lei 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a empresa **M V & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI- EPP**, com endereço na Rua Ezequiel Vasconcelos, nº 684, sala 01, centro, Cruz-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 19.732.774/0001-35, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e ainda, por ofertar o menor preço, conforme se vê nas propostas que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações.

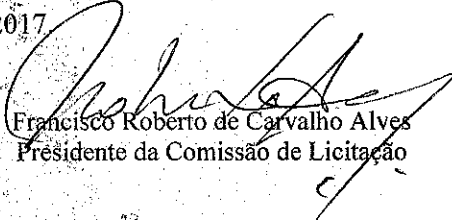
Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preço elaborada pelo setor competente do município, sendo o valor global proposto de R\$ 136.200,00 (CENTO E TRINTA E SEIS MIL E DUZENTOS). As despesas serão realizadas a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no vigente .

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

- 06.01.1236112092.025-Manutenç. do Transporte escolar PNATE/Ensino fundamental
- 06.01.1236112092.026-Manutenção do transporte escolar/ Ensino Fundamental
- 06.01.1236212102.030-Manutenção do Transporte escolar PNATE/Ensino médio
- 06.01.1236212102.031-Manutenção do Transporte escolar/Ensino médio
- 06.02.1236112052.039 - Manut. Funcionamento FUNDEB 40%
- 60.01.1236112052.024 - Manut. Fundo Mun. Educação - FME

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica).
Fonte de Recursos: FME / FUNDEB

GRAÇA-CE, 20 de Fevereiro de 2017


Francisco Roberto de Carvalho Alves
Presidente da Comissão de Licitação